

ANEXO II

QUADRO DA QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS POR TIPOLOGIA, IDADE E FINALIDADE DE ATENDIMENTO

O presente **Anexo II** integra o Termo de Referência e tem por finalidade demonstrar o **dimensionamento estimado da frota mínima necessária** à execução dos serviços de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo, **em conformidade com o item 16 – Quantidade dos Itens**, assegurando coerência entre os anexos e o corpo do instrumento convocatório.

O quantitativo e a tipologia dos veículos foram definidos com base em levantamento realizado pela **Divisão de Apoio ao Escolar – SE-22**, considerando a demanda atual e projetada, estimada em aproximadamente **20.769 alunos**, bem como as condições operacionais, viárias e territoriais do Município.

1. Premissas para Dimensionamento da Frota

Para fins de estimativa da frota, foram observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I – atendimento em **dois turnos diários**;
- II – organização racional dos itinerários, com agrupamento de alunos por proximidade geográfica;
- III – características viárias do Município, notadamente **vias estreitas, áreas com aclives e declives acentuados e regiões de difícil acesso**;
- IV – necessidade de atendimento **porta-a-porta**, especialmente para crianças pequenas e alunos com deficiência;
- V – redução de percursos longos e desgastantes, em atenção ao conforto e à segurança dos alunos;
- VI – compatibilidade entre a capacidade dos veículos e o perfil do público atendido;
- VII – observância da legislação municipal vigente quanto à **idade máxima da frota**, sendo admitida, para ônibus, idade de até **20 (vinte) anos**, desde que atendidos os requisitos de segurança, manutenção e vistoria;
- VIII - Idade Maxima de 02 anos de fabricação no início da operação para Vans Adaptadas, para transportes dos alunos de Bercário Inicial e Berçario Final;
- IX - Idade Maxima de 02 anos de fabricação no início da operação para Vans Adaptadas, para transportes dos alunos com Trasntorno do Espectro Autista (TEA).

O dimensionamento adotado observa os princípios do **planejamento, proporcionalidade, motivação, eficiência e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. Quadro Geral da Frota – Atendimento Geral

Quadro 1 – Frota para Atendimento Geral

Tipo de Veículo	Quantidade Estimada
Ônibus (48 lugares)	22
Ônibus (43 lugares)	50
Micro-ônibus (39 lugares)	20
Micro-ônibus (31 lugares)	115
Van (24 lugares)	76
Van (17 lugares)	145
Van (13 lugares)	15
Subtotal	443 veículos

3. Frota Específica por Modalidade de Atendimento

Quadro 2 – Vans Adaptadas para Alunos com Necessidades Especiais

Tipo de Veículo	Quantidade	Atendimento
Van Adaptada (cadeirantes)	30	Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA

Quadro 3 – Frota para Jornada Ampliada

Tipo de Veículo	Quantidade Estimada	Atendimento
Van	conforme demanda	Ensino Fundamental – Jornada Ampliada

Quadro 4 – Vans para Educação Infantil – Creche (0 a 2 anos)

Tipo de Veículo	Quantidade	Atendimento
Van	40	Educação Infantil – Creche

Quadro 5 – Vans para Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA – grau severo)

Tipo de Veículo	Quantidade	Atendimento
Van	22	Educação Infantil e Ensino Fundamental

Quadro 6 – Micro-ônibus para transporte dos profissionais das escolas do pós-balsa

Tipo de Veículo	Quantidade	Atendimento
Micro-ônibus (31 lugares)	06	Profissionais das escolas do pós-balsa

4. Consolidação da Frota

Considerando o atendimento geral e as frotas específicas por modalidade, estima-se uma frota total de **541 (quinhentos e quarenta e um) veículos**, compatível com a demanda aproximada de **20.769 (vinte mil, setecentos e sessenta e nove) estudantes**, conforme detalhamento constante do item 16 “Quantidade dos Itens” deste Termo de Referência.

5. Disposições Complementares

5.1. A distribuição da frota prioriza a utilização de **vans e micro-ônibus**, em detrimento de veículos de grande porte, em razão das condições viárias do Município e da necessidade de maior flexibilidade operacional.

5.2. A quantidade de **30 (trinta) vans adaptadas** constitui quantitativo mínimo obrigatório, visando assegurar acessibilidade e atendimento adequado aos alunos com deficiência física e mobilidade reduzida.

5.3. As frotas destinadas à **Educação Infantil – Creche** e aos **alunos com TEA em grau severo** são específicas, considerando as peculiaridades do atendimento, segurança, conforto e redução do tempo de deslocamento.

5.4. O pagamento dos serviços será realizado **por serviço efetivamente prestado**, conforme previsto no Termo de Referência.

6. Idade Média

6.1 Os veículos destinados à execução do objeto deverão observar os limites de idade estabelecidos neste anexo, sendo admitida, para início da operação, idade média máxima de 5 (cinco) anos, Além de atender aos requisitos de Idade Máxima específica apresentada no detalhamento constante do Capítulo 13 “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS”.

- Para o segundo ano de execução contratual, será admitida idade média máxima de 6 (seis) anos;
- Para o terceiro ano de execução contratual, será admitida idade média máxima de 7 (sete) anos;
- Para o quarto ano de execução contratual, será admitida idade média máxima de 8 (oito) anos, mantendo-se esse limite máximo, durante toda a vigência contratual.
- Independentemente da idade média apurada, a idade máxima individual dos veículos da frota deverá observar o limite de Idade máxima da frota definida em cada item específico do edital, e, quando não especificado, que atenda aos termos da Lei municipal Nº 7.377 de 20 de fevereiro de 2025;